

LEI Nº 3.990, DE 17 DE JUNHO DE 1996.

Estabelece o Programa de Trabalho Anual, orça a receita e fixa a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; para o exercício de 1996.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o orçamento -programa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Divinópolis, para o exercício financeiro de 1996, discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que estima a receita em R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de rendas, transferências e outras receitas, na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	Receita patrimonial	5.000,00	
	Transferências correntes	12.000,00	17.000,00
RECEITAS CAPITAL	DE Outras receitas de capital	113.000,00	113.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA			130.000,00

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuída por unidade de Administração, conforme o seguinte desdobramento:

COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM AS DOS EXERCÍCIOS CORRENTES E ENCERRADOS (Lei número 4.320 / 64 - Artigo 22 - III)				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PREVISTA - 1994	PREVISTA - 1995	
1000.00.00	Receitas Correntes	-	-	17.000,00
1300.00.00	Receita patrimonial	-	5.000,00	
1700.00.00	Transferência correntes	-	12.000,00	
2000.00.00	Receitas de capital	-	-	113.000,00
2500.00.00	Outras receitas de capital	-	113.000,00	
TOTAL GERAL DA RECEITA				130.000,00

QUADRO COMPARATIVO DO PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	PARCIAIS		TOTAL
4000	RECEITAS DE CAPITAL	-	-	45.000,00
4300	Transferência de Capital	-	45.000,00	
4330	Transf. a Instit. Privadas	45.000,00		

ÓRGÃO: 5 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 5.1 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ADENDO À PORTARIA SOF Nº 15, DE 20 (VINTE) DE JUNHO DE 1978 LEI Nº 4.320, DE 17 (DEZESSETE) DE MARÇO DE 1964.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTALIZAÇÃO
	Assistência e Previdência	45.000,00	75.000,00	120.000,00
	Assistência	45.000,00	75.000,00	120.000,00
	Assistência ao Menor	-	-	-
1581483.2.0.1	Orientação e Apoio Sócio-Familiar	-	20.000,00	20.000,00
1581483.2.02	Apoio Sócio-Educativo em Meio Aberto	35.000,00	15.000,00	50.000,00
1581483.2.03	Apoio Financeiro ao Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Coloc. Familiar)	-	10.000,00	10.000,00
1581483.2.04	Abrigo a Criança e Adolesc. em situação de Risco Pessoal e Social	10.000,00	20.000,00	30.000,00
1581483.2.05	Manutenção de Pesquisas para Diagnóstico e Propostas de Ação	-	10.000,00	10.000,00
TOTALIZAÇÃO		45.000,00	75.000,00	120.000,00

**COMPARATIVO DA DESPESA FIXADA COM AS DOS EXERCÍCIOS
CORRENTES E ENCERRADO
(LEI Nº 4.320 - ARTIGO 22 - III)**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ENCERRADO - 1994	FIXADA - 1995	PREVISTO - 1995
5	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	-	-	-
5.1.	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	-	-	120.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA		-	-	120.000,00

**QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVA
LEGISLAÇÃO**

DENOMINAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Lei Complementar Municipal número 012, de 07 (sete) de julho de 1993

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES		ADENDO VIII À PORTARIA SOF 08, DE 04/02/85 LEI Nº 4.320/64 - ANEXO 9			
ÓRGÃOS / FUNÇÕES	SAÚDE E SANEAMENTO	TRABALHO	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	TRANSPORTE	TOTALIZAÇÃO
5.Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	-	-	120.000,00	-	120.000,00
TOTALIZAÇÃO	-	-	120.000,00	-	120.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES			ADENDO VI À PORTARIA SOF 08, DE 04/02/85 LEI Nº 4.320/64 - ANEXO 7		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		PROJETOS	ATIVIDADES	TOTALIZAÇÃO
1500000	ASSISTÊNCIA PREVIDÊNCIA	E	45.000,00	75.000,00	120.000,00
1581000	ASSISTÊNCIA		45.000,00	75.000,00	120.000,00
1581483	ASSISTÊNCIA AO MENOR		45.000,00	75.000,00	120.000,00
TOTALIZAÇÃO			45.000,00	75.000,00	120.000,00

ÓRGÃO: 5. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		ADENDO III À PORTARIA SOF Nº 15, DE 20/06/78 LEI 4.320 - ANEXO 2		
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 5.1. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		DESPESA NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3000	Despesas Correntes	-	-	75.000,00
3200	Transferências Correntes	-	-	75.000,00
3230	Transf. a Instituições Privadas	-	75.000,00	-
4000	Despesas de Capital	-	-	45.000,00
4300	Transferências de Capital	-	-	45.000,00
4330	Transf. a Instituições Privadas	-	45.000,00	
TOTAL				120.000,00

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO		
ÓRGÃO: 5. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
UNIDADE: 5.1. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
CÓDIGO	TÍTULOS E DISCRIMINAÇÃO	VALOR
150.0000	Assistência e Previdência	-
1581000	Assistência	-
1581483	Assistência ao Menor	-
3.2.3.0.201	Transferências a Instituições Privadas	75.000,00
4.3.3.0.201	Transferências a Instituições Privadas	45.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA		120.000,00

R E C E I T A		ADENDO III À PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/85 LEI Nº 4320/64 - ANEXO 2 R E C E I T A		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00	Receitas Correntes	-	-	17.000,00
1300.00.00	Receitas Patrimonial	-	5.000,00	-
1320.00.00	Receita de Valores Imobiliários	5.000,00	-	-
1321.00.00	Rentabilidade de Aplicações	5.000,00	-	-
1700.00.00	Transferências Correntes	-	12.000,00	-
1710.00.00	Transferências Intragovernamentais	12.000,00	-	-
1713.00.00	Transferências do Município	12.000,00	-	-
2000.00.00	Receitas de Capital	-	-	113.000,00
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	-	113.000,00	-
2590.00.00	Outras Receitas	113.000,00	-	-
2591.03.00	Auxílio e/ou Contribuições Diversas	113.000,00	-	-
TOTAL GERAL DA RECEITA				130.000,00

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				ADENDO II À PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/95. LEI 4.320/64 - ANEXO I		
R E C E I T A				D E S P E S A		
RECEITAS CORRENTES				DESPESAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	5.000,00	-		Transferências Correntes	75.000,00	75.000,00
Transferências Correntes	12.000,00	17.000,00				
R E C E I T A S D E C A P I T A L				D E S P E S A S D E C A P I T A L		
Outras Receitas de Capital	113000,00	113000,00		Trasnf. de Capital	45.000,00	45.000,00
				Reserva de Contingência	10.000,00	10.000,00
TOTAL GERAL DE RECEITA		130.000,00		TOTAL GERAL DA DESPESA		130.000,00

R E S U M O			
Receitas Correntes	17.000,00	Despesas Correntes	75.000,00
Receitas de Capital	113.000,00	Despesas de Capital	45.000,00
		Reserva de Contingência	10.000,00
T O T A L	130.000,00	T O T A L	130.000,00

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÃO DO GOVERNO					
FONTES DA RECEITA				FUNÇÕES DE GOVERNO	
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO	
RECEITAS CORRENTES				Assistência e Previdência	120.000,00
Receita Patrimonial	5.000,00			Reserva de Contingência	10.000,00
Transferências Correntes	12.000,00	17.000,00			10.000,00
RECEITAS DE CAPITAL					
Outras Receitas de Capital	113000,00	113.000,00		TOTAL GERAL DA DESPESA	
TOTAL GERAL DA RECEITA		130.000,00			130.000,00

5.1. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescente	130.000,00	130.000,00
---	-------------------	-------------------

Art. 4º A aplicação dos recursos discriminados no artigo 3º (terceiro) desta Lei far-se-á de acordo com a programação estabelecida para a unidade orçamentaria aprovada nos anexos integrantes desta Lei.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais às dotações do orçamento vigente, até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa orçada, nos termos do artigo 43 (quarenta e três) da Lei Federal número 4.320, de 17 (dezessete) de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, considerandos os seus efeitos a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 1996.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis, 17 de junho de 1996.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-025/96